

DECRETO Nº 81 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Limpo Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de decreto.

CONSIDERANDO os documentos e pareceres anexos ao Processo Administrativo GesPro n.º 555.120/2.018

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso precário de equipamento agrícola de propriedade do Poder Público Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE LIMPO GRANDE - APROLING**, portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.



Parágrafo único: A permissão precária recairá no seguinte equipamento agrícola: **01 Trator agrícola novo, Fabr/Model O 2018, Motor Com 90 CV e 04 Cilindros, Diesel, Tração 4x4, cambio sincronizado, c/23 marchas a frente e 04 a ré, plataformado, sistema hidráulico com capacidade de levante de 3.400 kg, direção hidrostática, tomada de força independente e proporcional, rodadas dianteiros, 12.4-24, traseiros 18.4-30 R1, contrapesos dianteiros e traseiros, kit de ferramentas e demais características padrão do equipamento com as normas IMETRO e ABNT, CHASSI: 9BLP09001JG000018 - Nota Fiscal nº 000.002.915 – e seus acessórios.**

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Permissão de Uso, Guarda e Responsabilidade, prorrogável por igual período, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva de uso dos bens pela Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING;
- III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação dos bens, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo da Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING; e
- VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução do bens objetos da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução dos bens, sem prévia comunicação.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará no imediato retorno dos bens agrícolas objeto deste Decreto.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol da comunidade de Limpo Grande, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, visando promover o Desenvolvimento Rural Sustentável da região.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2.018.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 002/2018/SEMMADRS-VG

CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida: Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro: Água Limpa, em Várzea Grande - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob nº 078.334.311-68 e RG nº 0249873-1 SSP/MT, e, acompanhada da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, na pessoa da Secretária Municipal Sr. Helen Farias Ferreira, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, sendo seu responsável legal o **Sr. EDELSON PACHECO SILVA**, portador do CPF nº 535.932.511-91 e do RG 0679655-9 SSP-MT, residente na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata juntada a este, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permissão de uso do seguinte equipamento: **01 Trator agrícola novo, Fabr/Model O 2018, Motor Com 90 CV e 04 Cilindros, Diesel, Tração 4x4, cambio sincronizado, c/23 marchas a frente e 04 a ré, plataformado, sistema hidráulico com capacidade de levante de 3.400 kg, direção hidrostática, tomada de força independente e proporcional, rodadas dianteiros, 12.4-24, traseiros 18.4-30 R1, contrapesos dianteiros e traseiros, kit de ferramentas e demais características padrão do equipamento com as normas IMETRO e ABNT, CHASSI: 9BLP09001JG000018, de**

propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme **Nota Fiscal nº 000.002.915**, emitida por Maquiparts Comércio Importação e Exportação Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

A permissão destina-se a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O equipamento ora cedido, de forma gratuita, terá sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da PERMISSIONÁRIA, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que encontra-se em perfeito estado de funcionamento com os devidos reparos feitos de acordo com as notas fiscais de serviço número 13449, notas fiscais de peças de números 000.013.394 e 000.013.395, ficando este comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo **VEDADO**, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o equipamento objeto do presente termo de cessão e seus acessórios.

Quaisquer dano aplicado ao equipamento deverá ser comunicado imediatamente ao departamento competente pela manutenção do **PERMITENTE**, sendo que em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO** terá o prazo de validade de **06 (SEIS) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou por interesse do Poder Executivo Municipal, sem prévia

comunicação, além de poder ser prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O equipamento e seus acessórios deverão ser devolvidos ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

- a) Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**;
- b) Verificação da não utilização do equipamento; e
- c) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, em 03 vias, de idêntico teor.

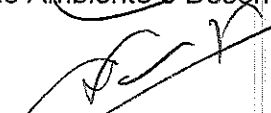
Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2018


EDELSON PACHECO SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande


HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1 -

CPF/MF

2 -

CPF/MF

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 34/2018

Dispõe sobre a designação de servidor público e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Interinamente a servidora **Lucélia Cristina de Lima**, exercendo o cargo de Superintendente DNS 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder no cargo de Superintendente de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde, **sem efeitos financeiros a partir de 01/12/2018**.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Novembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS *Prefeita Municipal*

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO N. 155/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 23.269.469/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Adesão na Ata de Registro de Preços nº 222/2018 ao Processo de licitação da modalidade Pregão Presencial nº. 0046/2018 do Município de SINOP/MT, nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de 31/08/2018 pela Sra. Prefeita Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em estrutura de eventos (locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, alimentação e decoração) para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 157.833,21 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002 P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014 P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contatos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, para este ato, o servidor GILSON PEQUENO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 918.168.311-15 e RG nº. 136.7590-0 SSP/MT, e o servidor JOILSON BENTO PRADO, inscrito no CPF nº. 048.548.384-59 e RG nº. 2468856-8 SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- PMVG/MT

ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Contratada

DECRETO Nº 81 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Limpo Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de decreto.

CONSIDERANDO os documentos e peticionamentos anexos ao Processo Administrativo GesPror, nº555.120/2.018

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso precário de equipamento agrícola de propriedade do Poder Público Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE LIMPO GRANDE-APROLING**, portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá no seguinte equipamento agrícola: **01 Trator agrícola novo, Fabr/Model O 2018, Motor Com 90 CV e 04 Cilindros, Diesel, Tração 4x4, cambio sincronizado, c/23 marchas a frente e 04 a ré, plataformado, sistema hidráulico com capacidade de levantar de 3.400 kg, direção hidrostática, tomada de força independente e proporcional, rodadas dianteiros, 12.4-24, traseiros 18.4-30 R1, contrapesos dianteiros e traseiros, kit de ferramentas e demais características padrão do equipamento com as normas IMETRO e ABNT, CHASSI: 9BLP09001JG000018 - Nota Fiscal nº 000.002.915 – e seus acessórios.**

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Permissão de Uso, Guarda e Responsabilidade, prorrogável por igual período, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva de uso dos bens pela Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING;
- III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação dos bens, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo da Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING; e
- VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução do bens objetos da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução dos bens, sem prévia comunicação.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará no imediato retorno dos bens agrícolas objeto deste Decreto.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol da comunidade de Limpo Grande, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, visando promover o Desenvolvimento Rural Sustentável da região.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 002/2018/SEMMADRS-VG

CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida: Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro: Água Limpa, em Várzea Grande - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob nº 078.334.311-68 e RG nº 0249873-1 SSP/MT, e, acompanhada da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, na pessoa da Secretária Municipal Sr. Helen Farias Ferreira, doravante denominada **PERMITENTE**, ea **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, sendo seu responsável legal o **Sr. EDELSON PACHECO SILVA**, portador do CPF nº 535.932.511-91 e do RG 0679655-9 SSP-MT, residente na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata juntada a este, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permissão de uso do seguinte equipamento: **01 Trator agrícola novo, Fabr/Modelo O 2018, Motor Com 90 CV e 04 Cilindros, Diesel, Tração 4x4, cambio sincronizado, c/23 marchas a frente e 04 a ré, plataforma, sistema hidráulico com capacidade de levante de 3.400 kg, direção hidrostática, tomada de força independente e proporcional, rodadas dianteiros, 12.4-24, traseiros 18.4-30 R1, contrapesos dianteiros e traseiros, kit de ferramentas e demais características padrão do equipamento com as normas IMETRO e ABNT, CHASSI: 9BLP09001JG000018, de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme Nota Fiscal nº 000.002.915, emitida por Maquiparts Comércio Importação e Exportação Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

A permissão destina-se a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança ali-

mentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O equipamento ora cedido, de forma gratuita, terá sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que encontra-se em perfeito estado de funcionamento com os devidos reparos feitos de acordo com as notas fiscais de serviço número 13449, notas fiscais de peças de números 000.013.394 e 000.013.395, ficando este comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo **VEDADO**, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o equipamento objeto do presente termo de cessão e seus acessórios.

Quaisquer dano aplicado ao equipamento deverá ser comunicado imediatamente ao departamento competente pela manutenção do **PERMITENTE**, sendo que em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO** terá o prazo de validade de **06 (SEIS) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou por interesse do Poder Executivo Municipal, sem prévia comunicação, além de poder ser prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O equipamento e seus acessórios deverão ser devolvidos ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

a) Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**; b) Verificação da não utilização do equipamento; e c) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2.018

EDELSON PACHECO SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1 - _____

CPF/MF _____

2 - _____